

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

**PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

## NOMEIA COMISSÃO E DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DO NOTICIADO NA FUNASA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO, Gilvan Pinheiro de Faria, no uso de atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, combinado com o art. 72, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o dever de apuração dos fatos narrados, para resguardar o Poder Executivo Municipal e para, sendo o caso, promover a responsabilização daqueles que deram causa à irregularidade ou delas tiverem proveito;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a abertura de Processo de Sindicância destinado a apurar os fatos noticiados com relação a Funcionária da Funasa, servidora KÉZIA GONÇALVES PEREIRA MORAIS, lotada na FUNASA na função de agente de combate a endemias.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores efetivos: **GILBERT FERNANDES PACHECO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF: 136.821.736.25, CI-RG: MG-17.720.219; **Ronaldo de Souza Gomes**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 834.513.406.82, e **DELIANO DANIEL SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.751.066-77 e CI nº MG-17.445.874 SSP/MG, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo de Sindicância.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

**Art. 3º** - Os servidores designados no artigo anterior, quando da realização de quaisquer atos ou diligências referentes ao Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria, ficam dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

**Art. 4º** - A Comissão iniciará os trabalhos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, à pedido do sindicante e à critério da Autoridade que determinou a sua abertura.

**Art. 5º** - Seja informado o Secretário de Saúde Municipal desta cidade a instauração da presente sindicância, para os devidos fins.

**Art. 6º** - A Comissão poderá requisitar os documentos necessários a qualquer setor da Administração Pública Municipal a fim de instruir os trabalhos, bem como proceder a oitiva dos servidores e pessoas que entenderem necessárias para apuração dos fatos que originaram a abertura do Processo de Sindicância nesta Portaria.

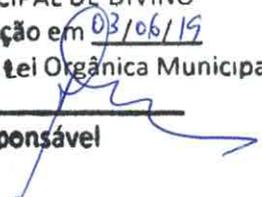
**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 03 de Junho de 2019.

  
**GILVAN PINHEIRO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 03/06/19  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

  
Ass: do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
afixação em 11  
nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
Ass: do responsável